PROJETO DE LEI Nº41/ 2023

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º dei Lei 9.668/2023, que versa sobre autorização do uso de bermudas e bermudões pelos rodoviários, motoristas e cobradores(as), nos serviços concedidos e/ou permitidos de transportes coletivos do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Insere a categoria de Taxistas ao Artigo 1º da Lei 9.668/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o uso de bermudas e bermudões pelos(as) motoristas de Taxis (taxistas), motoristas e cobradores(as), nos serviços concedidos e/ou permitidos de transporte coletivo (ônibus), transporte complementar (van) do Município de Salvador, no período anual do verão

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 21 de março de 2023.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo estender aos taxistas o uso de bermudas e bermudões durante o período anual do verão no Município de Salvador.

Na Cidade de Salvador, durante a estação do verão, a temperatura ultrapassa os 35º graus celsius facilmente. E apesar da maioria dos veículos possuírem sistema de refrigeração automotivo, grande parte da frota trafega sem o ar refrigerado como medida de contenção de gastos ou por carência de manutenção.

A vestimenta mais leve, logo mais adequada para o período, pode contribuir para melhorar a qualidade de vida dos motoristas, tornando a atividade laboral mais saudável evitando-se grandes problemas rotineiros. Ainda neste sentido o calor em excesso condiciona o aumento do risco de doenças respiratórias. Com o calor o risco de infarto aumenta, pois a pressão sanguínea sobe, e ao fazer qualquer esforço físico, exige-se muito do organismo, favorecendo o ataque cardíaco.

Destarte, conto com apoio dos meus pares na aprovação deste Projeto importante para o Município de Salvador.

Salvador, 21 de março de 2023.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT